AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1439349 - SP (2019/0022678-5)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADOS : MARCUS VINICIUS TENORIO DA COSTA FERNANDES E OUTRO(S) - SP126274
JOÃO PEDRO PICOLOTO LINARES CORRÊA E OUTRO(S) - SP400481
AGRAVADO : GLEISE MACHADO DE CASTRO
ADVOGADOS : LÍGIA ARMANI MICHALUART E OUTRO(S) - SP138673
PAULO MICHALUART E OUTRO(S) - SP170089
RICARDO SEICHI TAKAISHI E OUTRO(S) - SP244361

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS. AUSÊNCIA.
1. Ação de obrigação de fazer, fundada no indevido cancelamento unilateral do plano de saúde.
2. O agravo interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial que não impugna, especificamente, os fundamentos por ela utilizados, não deve ser conhecido.
3. Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora